ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar:
Órgão: Município de Macieira/SC.
Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A necessidade da contratação baseia-se na Constituição Federal garante o direito ao transporte escolar gratuito, como forma de facilitar o acesso à educação. O transporte escolar é um serviço essencial de transporte privado coletivo, que pode ser custeado ou não pelo poder público. A Prefeitura Municipal de Macieira enfrenta o desafio de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais à rede de ensino. A dificuldade de transporte para esses alunos impacta diretamente no compromisso da universalização da educação básica no município, impedindo que todos os alunos tenham igualdade de oportunidades de aprender. A falta de um sistema de transporte escolar adequado contribui para a evasão escolar, visto que muitos estudantes enfrentam longas distâncias. Além disso, a insegurança no trajeto entre suas casas e as instituições de ensino também é uma preocupação para os pais e responsáveis, que temem pela integridade física e bem-estar dos estudantes. Em nosso município não possuímos rede de ensino superior, nesse sentido há a necessidade de viabilizar a presença do aluno em colégio agrícola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais através de veículos adequados. Atualmente o município conta com 8 (oito) veículos próprios para transporte escolar, sendo 2 (dois) ônibus com capacidade para 60 alunos, 1 (um) ônibus com capacidade para 48 alunos, 1 (um) micro-ônibus com capacidade para 30 alunos, e 04 (quatro) vans com capacidade para 17 (dezessete) alunos. Ocorre que o Município possui grande extensão territorial, ainda é necessário observar o horário de início e término do período escolar

visando garantir a chegada dos alunos em tempo hábil. Considerando que o município vem por meio desta justificar a contratação de empresa especializada em transporte intermunicipal terceirizado para atendimento de alunos matriculados no ensino técnico do Colégio Agrícola, em razão das seguintes razões de fato e de direito: Atualmente, o transporte escolar executado com frota própria tem apresentado manutenção frequente e quebras de veículos, o que tem causado interrupções constantes no serviço e dificuldade de garantir o atendimento regular das rotas previstas. Isso tem prejudicado o direito dos alunos à educação, conforme exigido pela legislação educacional e pelos princípios da eficiência e continuidade do serviço público. A contratação terceirizada com empresa especializada garante a regularidade do transporte escolar, com veículos adequados, motoristas habilitados e manutenção preventiva, assegurando que os alunos cheguem às unidades de ensino em tempo hábil. Esse tipo de contratação é adotado por diversos municípios como forma de manter a continuidade do serviço público, especialmente quando a frota própria é insuficiente para atender à demanda, ainda ressalta-se a necessidade de uma nova linha de transporte para estudantes do período integral, o que aumentará ainda mais a demanda por transporte escolar. A administração já antecipa que a capacidade atual da frota própria é insuficiente para suportar essa expansão, justificando ainda mais a necessidade de terceirização para garantir a disponibilidade do serviço à totalidade dos alunos atendidos pela rede municipal. Desta forma, nota-se uma carência na execução deste serviço e por isso se faz necessário a realização de processo licitatório, de transporte de alunos do ensino técnico agrícola. O período da prestação do serviço compreende o mínimo de 210 dias anuais, perfazendo um total aproximado de 50 (cinquenta) viagens de ida e volta, conforme calendário escolar.

Portanto, é fundamental que o município busque soluções eficientes para garantir o acesso dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino, promovendo assim a inclusão e permanência desses alunos nas escolas. A implementação de um transporte escolar seguro, regular e acessível é essencial para superar esse desafio e garantir a igualdade de oportunidades educacionais para todos.

3- REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de transporte escolar terceirizado envolve uma série de requisitos e critérios que garantem a segurança, qualidade e legalidade do serviço prestado. Para que o objeto seja executado de acordo com as necessidades dos alunos do município de Macieira/SC deverão ser disponibilizados no mínimo os veículos descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade anual
01	Transporte intermunicipal de alunos para o ensino técnico para o Colégio Agrícola de Água Doce/SC, com micro-ônibus/van de no mínimo 17 (dezessete lugares) sentados. Sendo nos domingos à tarde (ida e volta) para levar os alunos e nas sextas-feiras (ida e volta) para buscar os alunos. Totalizando duas viagens na semana, conforme trajeto no mapa em anexo. Sendo 262 km por semana.	Km rodados	13.100 km

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca (s), característica (s) ou modelo (s). Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Para contratação do objeto será permitida a vistoria pela empresa licitante: A avaliação prévia do trajeto/rota de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08h às 17h com agendamento prévio. O agendamento deverá ser via e-mail no endereço educacao@macieira.sc.gov.br ou telefone (49) 3574-2004. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos

interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia, terá de atestar que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

- Consiga entregar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
- Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo; planeje previamente suas atividades;
- Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
- Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas, na CONTRATANTE;

Todos esses requisitos têm como objetivo a prestação de serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste instrumento;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- Emitir relatório dos serviços prestados mensalmente, através de planilha de quilometragem percorrida.
- Emitir fatura dos serviços executados.
- A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos,

devendo utilizar equipe qualificada (motorista devidamente habilitado) na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.

- Iniciar os serviços licitados, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e emissão de solicitação de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
- Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Macieira sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento; responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, incluindo veículos, equipamentos e outros materiais necessários, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos

serviços serão por conta da proponente vencedora, consoante disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

A quantidade estimada de dias letivos para o ano de 2026 será conforme especificações da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O horário de saída na sexta a tarde para buscar os alunos no Colégio Agrícola CEDUP em Água Doce, e saída no domingo à tarde para retorno no colégio agrícola serão combinados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações, conforme a necessidade, em comum acordo com a contratada.

Os veículos apresentados pela proponente vencedora deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN. A empresa deverá atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares (artigos 136 e 137), tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, cinto de segurança, entre outros itens que a legislação exigir. Os veículos deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Fica vedado ao proprietário do veículo ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte escolar, tal procedimento só será autorizado com vistoria e autorização do INMETRO.

Parágrafo Único: Considerando a Lei n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a resolução CONTRAN nº 961/2022, a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento acerca da necessidade da exigência de veículo com acessibilidade, no entanto não se faz necessária, até o momento. Contudo, havendo a necessidade, a futura contratada deverá se adequar, tendo também o direito de um prazo e readequação dos valores.

O veículo da proponente vencedora deverá transitar com o farol baixo ligado, mesmo durante o dia.

O ano de fabricação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços deverá respeitar restritamente as normas do DETER (Departamento de Transportes e Terminais) do Estado de Santa Catarina. O veículo deve estar em boas condições de conservação, e ter capacidade mínima de 17 (dezessete) lugares sentados.

Será de responsabilidade da Contratada a manutenção, abastecimento, lubrificação, e demais itens pertinentes visando manter o veículo em boas condições de uso e dentro dos parâmetros estabelecidos pelos Órgãos Competentes. Bem como a substituição do

veículo, havendo a necessidade, visando à garantia da continuidade dos serviços. Ainda será de responsabilidade da Contratada o motorista, que deverá ter a habilitação e curso pertinente.

Também é de responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, sendo que a contratação não gera vínculos empregatícios ao Município de Macieira/SC.

As rotas poderão ser alteradas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento igualitário dos alunos, e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

Somente serão pagos os km realmente rodados, que serão aprovados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal do contrato conforme planilha apresentada pela contratada cada final de mês. Considerando que nos meses de recesso escolar não haverá transporte, ficando a futura contratada ciente que nos meses de julho, dezembro e janeiro, serão pagos somente os km percorridos, podendo não haver pagamento.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi baseado na homologação do processo licitatório n° 0035/2025 deste Município, homologado em 05/05/2025, considerando a compatibilidade do tipo de estrada (maior parte asfalto), sendo o valor de R$ 6,82 (seis reais com oitenta e dois centavos) para o km rodado.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram levantadas as desvantagens em relação a cada tipo de regime de execução. Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

- Valor por aluno, Principais Problemas: O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados; O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação

(diminuindo a quilometragem percorrida), e, Pode ocorrer do operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando na escola.

- Valor por quilômetro rodado: Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais; Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas; Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos; Os processos de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses; Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e, o custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos. Valor por quilômetro transportando aluno: Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha); O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e, complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
- Valor Fixo Mensal: O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, pela maioria dos municípios. Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por “KM rodado‟, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, conforme mapa do trajeto, em anexo, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de novos trechos quando necessário.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de quilômetros estimadas está baseada no trajeto, conforme mapa em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo: viagem na sexta-feira trajeto de 112 km (ida e volta) e viagem ao domingo trajeto de 150 km (ida e volta).

Perfazendo o trajeto de 262 km por semana. Considerou-se 50 (cinquenta) viagens no ano letivo de 2026, totalizando 11.200 (onze mil e duzentos) quilômetros previstos.
Essa quantidade poderá ser alterada visando atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as alterações do cronograma escolar.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação seja o valor de R$ 89.342,00 (oitenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais), considerando os dias letivos, a km a ser percorrida e ainda o valor unitário levantado.
Esta estimativa pode ser alterada considerando os alunos novos matriculados, ou transferência de aluno, ou ainda havendo remanejamento dos transportes pertencentes ao Município.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nada consta

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo licitatório está previsto no planejamento municipal, pois é um objeto de necessidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar, a eficiência da administração pública ao atender de forma igualitária os alunos do Município, o atendimento a Constituição Federal, e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será previsto no edital e no contrato o servidor para fiscalização, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

É de conhecimento que o transporte gera impactos ambientais, como por exemplo:

Consumo de combustíveis fósseis

- Contribui para o aquecimento global.

Emissões de poluentes locais

- Impactos na qualidade do ar, afetando a saúde de estudantes e comunidades.
- Emissão de material particulado e gases tóxicos.

Geração de resíduos

- Óleo lubrificante, pneus e peças descartadas inadequadamente podem contaminar solo e água.

Contudo o município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, de modo a garantir que sejam tomadas medidas mitigadoras para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.

Macieira, 27 de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CLAUDIA CERRY
CPF 00865119988
DATA 30/01/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ana Claudia Cerry
Secretária Municipal de Educação.

(x) AUTORIZADO

( ) NÃO AUTORIZADO

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO SERGIO DOS SANTOS
CPF 77168259920
DATA 30/01/2026
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PEDRO SERGIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício